

ANEXO 16 - Orientações para preenchimento do Laudo de Inspeção

Os estabelecimentos de que trata o art. 10º da Portaria MAPA nº 393, de 9 de setembro de 2021, ao finalizarem a construção de projeto aprovado (registro ou reforma), devem notificar formalmente o SIPOA, via e-mail, a solicitação de vistoria *in loco* para fins de emissão de laudo de inspeção.

O SIPOA deverá anexar no processo SEI de registro do estabelecimento a solicitação de vistoria enviada por e-mail pela empresa (arquivo em formato PDF do e-mail) e designar AFFA com formação em medicina veterinária, **no menor tempo possível**, para realizar vistoria e emitir, no processo SEI de registro do estabelecimento, o laudo de inspeção (modelo de documento SEI).

O laudo de inspeção deve atestar conclusivamente se o estabelecimento foi edificado ou não conforme o **projeto aprovado em análise prévia**. O AFFA deve verificar se o observado *in loco* corresponde ao projeto já aprovado (MTSE e plantas). Assim, todos os campos devem ser preenchidos conforme orientações a seguir.

Esclarecemos que o laudo de inspeção, **para fins de reforma e ampliação**, deve avaliar APENAS o objeto da reforma, para o qual foi solicitada vistoria pela empresa.

No cabeçalho do laudo de inspeção deverá ser preenchido o número do SIPOA.

LAUDO DE INSPEÇÃO

REGISTRO () REFORMA E AMPLIAÇÃO
Marcar a opção correta




Data da vistoria: DIA/MÊS/ANO – Data da realização da vistoria	
Processo SEI nº: Nº SEI do processo de registro do estabelecimento	
Nº SEI do parecer que deferiu projeto: XXXXXXX	Nº SEI do MTSE aprovado: XXXXXXX
Razão Social/Nome: NOME (CPF) OU RAZÃO SOCIAL(CNPJ) conforme requerimento de solicitação de registro ou conforme registrado no SIGSIF, no caso de reforma	
CNPJ/CPF: CPF OU CNPJ conforme requerimento de solicitação de registro ou conforme registrado no SIGSIF, no caso de reforma	
Classificação (ões) do estabelecimento: Conforme MTSE APROVADO na solicitação de registro ou conforme registrado no SIGSIF, no caso de reforma.	Tipo de Inspeção: <input type="checkbox"/> Permanente () Periódica Marcar a opção correta

Deve ser indicado (X) no início do documento se o de laudo de inspeção é para fins de registro ou de reforma e ampliação.

A data de realização da vistoria para fins de emissão do laudo de inspeção deve ser aposta no campo específico.

Deve ser necessariamente indicado no campo específico o **número do processo SEI**, bem como o **número SEI do parecer** que deferiu o projeto de que trata o laudo de inspeção em questão, e o **número SEI do MTSE aprovado**. Todas essas informações devem ser apostas nos

respectivos campos, conforme figura acima. Orientamos que os números de documentos SEI sejam apostos no laudo de inspeção utilizando a ferramenta , que gera *link* direto para o documento.

Para laudo de inspeção referente a projeto aprovado de reforma e ampliação, devem ainda ser NECESSARIAMENTE preenchidos os seguintes campos, conforme orientações a seguir:

Preenchimento EXCLUSIVO em caso de REFORMA E AMPLIAÇÃO:	
Classificação (ões) pretendida (s) do estabelecimento: Conforme Requerimento de solicitação de reforma e MTSE aprovado do projeto em questão.	SIF n°: 0000 (colocar n° do SIF)
Capacidade de produção ATUAL do estabelecimento: Conforme último MESE ou MTSE aprovado e executado antes da reforma em pauta.	Capacidade de produção PRETENDIDA COM A REFORMA: Conforme Requerimento de solicitação de reforma e MTSE aprovado do projeto em questão.

O campo classificação (ões) pretendida (s) do estabelecimento deve ser preenchido com TODAS as classificações que o estabelecimento pretende obter com a reforma aprovada.

Exemplo 1: Granja avícola que deseja se tornar unidade de beneficiamento de ovos e derivados, este campo deverá ser preenchido apenas como a classificação final, a qual é a pretendida pela empresa com a reforma aprovada.

Exemplo 2: Um abatedouro frigorífico que deseja adicionar a classificação de Entrepasto de produtos de origem animal, deve, neste campo, descrever ambas classificações.

Caso a reforma aprovada não implique alteração ou inclusão de classificação do estabelecimento, tal campo deve ser preenchido com: **NÃO SE APLICA**.

O campo capacidade de produção atual do estabelecimento, deve ser preenchido com o valor declarado no último MESE ou MTSE aprovado **e executado** antes da reforma em pauta, ou seja, a capacidade que o estabelecimento está atualmente aprovado a atuar.

O campo capacidade de produção pretendida com a reforma, deve ser preenchido de acordo com os dados do MTSE aprovado na reforma em pauta. Esclarecemos que alterações do número de turnos que impliquem necessidade de emissão de laudo de inspeção (realização de obras), também devem ser declaradas nesse item.

Caso a reforma aprovada não implique alteração da capacidade de produção do estabelecimento, tal campo deve ser preenchido com: **NÃO SE APLICA**.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

	SIM	NÃO
1) Laudo de Inspeção de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte?		X
2) A delimitação do perímetro proporciona o isolamento das instalações industriais de edificações residenciais e de vias públicas? Em caso de desacordo, descrever a não conformidade no campo "Observações 1".	X	
3) A área para circulação interna de veículos e de pessoas é pavimentada? Em caso de desacordo, descrever a não conformidade no campo "Observações 1".	X	
4) A área do terreno é suficiente para comportar as instalações industriais, as demais dependências e a circulação de veículos? Em caso de desacordo, descrever a não conformidade no campo "Observações 1".	X	

Observações 1:

DESCREVER NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO QUADRO ACIMA

Independentemente de o laudo de inspeção ser referente a registro ou reforma, os seguintes itens devem ser preenchidos:

	SIM	NÃO
5) As instalações e equipamentos estão de acordo com o projeto aprovado (declarado no MTSE e representado nas plantas)?	X	
5.1) Havendo discrepância da construção final <i>versus</i> projeto aprovado, foi identificado comprometimento do processo relacionado a instalações/equipamentos/fluxo? Em caso afirmativo, descrever a (s) não conformidade (s) no campo "Observações 2".	X	
6) As ressalvas apontadas na aprovação do projeto foram integralmente atendidas? Em caso de desacordo, descrever a (s) não conformidade (s) no campo "Observações 2".	X	
7) Os equipamentos disponibilizados para fabricação apresentam-se em condições sanitárias adequadas?	X	
8) A fonte produtora de água, a capacidade do(s) reservatório(s), o sistema de tratamento (quando aplicável) e o escoamento de águas residuais estão de acordo com o projeto aprovado (conforme o declarado no MTSE e o representado nas plantas)? Em caso de desacordo, descrever a(s) não conformidade(s) no campo "Observações 2".	X	

O laudo de inspeção final deve avaliar **o que foi solicitado pela empresa** para fins de liberação do uso de instalações conforme projeto aprovado. Caso a empresa solicite vistoria para apenas parte do projeto aprovado, o AFFA deverá marcar **NÃO** no item 5 e descrever no campo *Observações 2* quais itens do projeto aprovado são objeto do laudo de inspeção.

Caso a empresa, deseje manter a aprovação dos itens remanescentes, **antes de o processo ser encaminhado à DIREC para avaliação final e autorização do uso das instalações**, o estabelecimento deverá ser orientado a seguir os procedimentos dispostos no site do [MAPA](#) no item: **AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES - LAUDO DE INSPEÇÃO**.

O item 5.1 (*Havendo discrepância da construção final versus projeto aprovado, foi identificado comprometimento do processo relacionado a instalações/equipamentos/fluxo?*) deve ser

preenchido em caso de resposta negativa no item 5. O AFFA deverá verificar se alteração de instalações, equipamentos e/ou fluxo em relação ao projeto aprovado acarretará risco ao produto, descrevendo as não conformidades encontradas no campo *Observações 2*.

O AFFA responsável pela emissão do laudo de inspeção deverá necessariamente verificar o atendimento a todas as eventuais ressalvas apontadas no parecer de aprovação (item 6), devendo descrever no campo *Observações 2* as ressalvas não atendidas.

Para responder ao item 7 (*Os equipamentos disponibilizados para fabricação apresentam-se em condições sanitárias adequadas?*), o AFFA deverá observar se os equipamentos são constituídos de material adequado à sua finalidade (Por exemplo: resistente, de fácil higienização etc.), de forma a viabilizar o início das atividades.

Para responder ao item 8, o AFFA deverá verificar a compatibilidade do verificado *in loco* com o declarado no item 8 do MTSE aprovado.

Independentemente de o laudo de inspeção ser referente a registro ou reforma, os seguintes itens devem ser preenchidos:

Conclusão:

Indeferido

Deferido

Deferido com ressalvas

<p>RESSALVAS:</p> <p>Descrever ressalvas.</p> <p> </p>
--

O parecer do laudo de inspeção deve ser conclusivo:

- **DEFERIDO** – O estabelecimento foi edificado **integralmente** conforme o projeto aprovado e **NÃO** há comprometimento do processo relacionado a instalações/equipamentos/fluxo;
- **DEFERIDO COM RESSALVAS** – O estabelecimento **NÃO** foi edificado conforme o projeto aprovado, **MAS NÃO** há comprometimento do processo relacionado a instalações/equipamentos/fluxo. E no caso de a empresa estar solicitando laudo de inspeção apenas para parte do projeto aprovado, no campo ressalvas deve necessariamente ser descrito se os itens realizados resultam ou não no aumento de capacidade de produção pretendido ou inclusão/alteração de categoria pretendida; ou
- **INDEFERIDO** - O estabelecimento **NÃO** foi edificado conforme o projeto aprovado **E/OU HÁ** comprometimento do processo relacionado a instalações/equipamentos/fluxo.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E RELACIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

No campo *Ressalvas*, devem ser descritas as não conformidades observadas que implicaram em deferimento com ressalvas ou em indeferimento.

Ressaltamos que o presente documento é para orientação interna do Departamento.